



# **PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

Av. 02 de Julho, 70, CEP 47.100-000, TEL: (074) 3662 - 2101, Barra – Ba.

Site: [www.barra.ba.gov.br](http://www.barra.ba.gov.br)

E-mail: [governo@barra.ba.gov.br](mailto:governo@barra.ba.gov.br)

## **PREFEITO MUNICIPAL** **DECRETO Nº 037/2015, DE 10 DE JUNHO DE 2015**

### **Convoca a IV Conferência Municipal de Saúde de Barra-BA e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando a atribuição delegada aos municípios, de realizarem suas Conferências Municipal, Intermunicipal ou Territorial;

Considerando nosso intuito em colaborar com encaminhamento de propostas para qualificação das políticas públicas governamentais e apoio ao planejamento local para superação dos problemas existentes;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica convocada a “IV Conferência Municipal de Saúde” conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde de Barra, para o dia 10 de julho de 2015.

**Art. 2º** - A “IV Conferência Municipal de Saúde” é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº. 8.142/90.

**Art. 3º** - O tema central da “IV Conferência Municipal de Saúde” será: “Saúde Pública de Qualidade para Cuidar Bem das Pessoas: Direito do Povo Brasileiro”.

**Art. 4º** - A “IV Conferência Municipal de Saúde” de Barra será realizada no Auditório Padre Edilson Alkmim, da Escola Municipal Profª. Sylvia Araújo, situada na Rua Luiz Viana Filho, s/n.

**Art. 5º** - A “IV Conferência Municipal de Saúde” será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde e coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - As normas de organização e funcionamento da “IV Conferência Municipal de Saúde” serão expedidas através de Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 7º** - As despesas decorrentes da realização da IV Conferência Municipal de Saúde de Barra, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Barra-BA., 10 de junho de 2015.

**ARTUR SILVA FILHO**  
Prefeito Municipal